



PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assunto: Análise do Projeto de Lei nº 10/2025, de autoria da Vereadora Neusa Heuko Swarowski, que institui o projeto de resgate histórico "A História de Rio Negro Através de Seus Bairros e Localidades".

Interessado: Câmara Municipal de Rio Negro – PR

I - Introdução

O Projeto de Lei nº 10/2025, de autoria da Vereadora Neusa Heuko Swarowski, propõe a criação do Projeto de Resgate Histórico intitulado "A História de Rio Negro Através de Seus Bairros e Localidades". O objetivo do projeto é promover o levantamento e a divulgação da história de cada bairro e localidade de Rio Negro, com a colaboração das instituições de ensino e das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Turismo. O projeto visa também fortalecer a identidade cultural de Rio Negro.

II - Análise

2.1 Competência da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social é responsável por analisar e emitir pareceres sobre projetos relacionados à educação, saúde e assistência social. O Projeto de Lei nº 10/2025 está diretamente relacionado à área da educação, pois envolve as escolas no levantamento da história local. Além disso, o projeto também tem um impacto positivo na assistência social, promovendo inclusão social e fortalecimento da identidade cultural da população de Rio Negro.



2.2 Relevância Educacional

O projeto de resgate histórico tem grande relevância educacional. Ao envolver as escolas no levantamento e na divulgação da história local, o projeto proporciona aos estudantes uma educação prática e imersiva, permitindo que eles aprendam sobre o passado de suas próprias comunidades. Essa iniciativa não só fortalece o conhecimento histórico, mas também promove a valorização do patrimônio cultural local.

Além disso, ao incentivar o levantamento da história local, o projeto permite que os alunos desenvolvam habilidades interdisciplinares, conectando conhecimentos de história, geografia, literatura e ciências sociais, o que contribui para uma educação mais completa e engajada com a realidade local.

2.3 Impacto Social e Inclusão

O Projeto de Resgate Histórico tem grande potencial de inclusão social. Ao envolver as comunidades locais no processo de resgate histórico, o projeto fortalece o sentimento de pertencimento e orgulho local. Ele cria um espaço de participação ativa, especialmente para as comunidades que muitas vezes não têm visibilidade, permitindo que suas histórias sejam reconhecidas e valorizadas.

A proposta também possibilita a interação intergeracional, permitindo que os mais jovens se conectem com as memórias e tradições das gerações anteriores, promovendo uma troca de saberes entre diferentes faixas etárias.

2.4 Viabilidade Administrativa

O projeto é exequível e viável no contexto administrativo de Rio Negro. As Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Turismo possuem a estrutura necessária para coordenar as atividades do projeto, além da colaboração das escolas que desempenham um papel central no levantamento e na divulgação da história local.



A proposta pode ser implementada sem custos adicionais, pois utiliza recursos já existentes, como os materiais pedagógicos das escolas e as plataformas de comunicação das Secretarias Municipais. Além disso, pode ser ampliada ao longo do tempo para envolver mais bairros e localidades de Rio Negro, de forma gradual e sustentável.

2.5 Adequação às Políticas Públicas Locais

O projeto está em sintonia com as políticas públicas de educação e cultura de Rio Negro, que visam promover a valorização da identidade cultural local e fortalecer o vínculo da população com suas raízes históricas. A proposta também está alinhada com as diretrizes do Plano Municipal de Educação e com as ações de inclusão social que buscam integrar diferentes comunidades no desenvolvimento cultural e educacional do município.

III - Conclusão

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social considera que o Projeto de Lei nº 10/2025 é altamente relevante para a educação e para a coesão social no Município de Rio Negro. A proposta fortalece a identidade cultural local, promove a inclusão social e oferece uma experiência educativa rica para os estudantes e para a comunidade em geral.

A Comissão considera que o projeto é viável administrativamente e está em conformidade com as políticas públicas locais de educação, cultura e assistência social.

A Comissão manifesta-se favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 10/2025, recomendando sua aprovação.

Rio Negro, 15 de abril de 2025



Neusa Heuko Swarowski
Neusa Heuko Swarowski

Presidente CESAS
Presidente CESAS

Landivo Geraldo de Oliveira Gruber
Landivo Geraldo de Oliveira Gruber

Relator CESAS
Relator CESAS

Milene Torres Gonçalves Stall
Milene Torres Gonçalves Stall

Membro CESAS
Membro CESAS